



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

### Pregão Presencial

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **03/02/2015** às **09:00** h (nove horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

**IPAMERI-GOÍÁS**, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2015.

*Lucas O. N. de Souza*

**LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA**

Pregoeiro



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2015**  
**Pregão Presencial**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015**

**PROCESSO nº 2014010641**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/02/2015**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitações - Palácio Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, no interesse do município, por intermédio da Portaria nº 218/2014, de 24 de fevereiro de 2.014, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos autos nº 2014010641, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **09:00 horas** do



dia **03/02/2015**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 218/14, de 24/02/2014, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

## I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

| Unidade | Funcional   | F. Recursos | Origem     | Ficha     | CD/Descrição                  |
|---------|---|-------------|------------|-----------|-------------------------------|
| 1301    | 10.303.0230.2317<br>Programa da Farmácia Básica     | 114         | SUS        | 20150711  | 339030 – Material de Consumo  |
| 1301    | 10.304.0241.2075<br>Prevenção de Controle da Dengue | 114         | Especifico | 20150741  | 339030<br>Material de Consumo |
| 1301    | 10.304.0241.2075<br>Prevenção de Controle da Dengue | 102         | Ordinário  | 20150740  | 339030<br>Material de Consumo |
| 1301    | 10.122.0052.2069                                    | 102         | Saúde      | 201550649 | 339030<br>Material de Consumo |
| 1301    | 10.122.0052.2069                                    | 114         | SUS        | 20150650  | 339030<br>Material de Consumo |
| 1301    | 10.302.0210.2072                                    | 102         | Saúde      | 20150697  | 339030<br>Material de Consumo |
| 1301    | 10.302.0210.2072                                    | 114         | SUS        | 20150698  | 339030<br>Material de Consumo |

## III - DO CREDENCIAMENTO

3 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.1** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.2** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.3** - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:**

**4.1** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº1 e 2.

**4.2** – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e da Comprovação.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3 - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3 - Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.3.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2 - deverá apresentar declaração:

5.3.2.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.2.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.2.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

5.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão



convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**e)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.5** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

**a)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**b)** a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.



**6.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |   |
|--|---|
| <b>Envelope nº 1 – Proposta.</b><br><b>Pregão nº 010/2015</b><br><b>Processo nº 2014010641</b> | <b>Envelope nº 2 – Habilitação.</b><br><b>Pregão nº 010/2015</b><br><b>Processo nº 2014010641</b> |
|--|---|

**6.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**7.1** - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

**7.1.1** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade, marca e modelo do equipamento.

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;



g) número do processo e deste Pregão;

7.1.2 – A proposta ainda deverá conter:

a) especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente Edital;

b) preço do bem adquirido unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos;

c) descrição completa do objeto ofertado, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital.

7.1.3 - A licitante proponente deverá apresentar no **Envelope nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**, 01 (um) CD ou DVD gravado ou PEN DRIVE, com a proposta preenchida através em planilha e 01 (uma) via da proposta impressa, além dos documentos exigidos no Edital.

7.2 – O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1 - Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE dispostos no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

7.2.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

7.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.6 - A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.



**7.7** - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.8** - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1** - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, far-se-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação. (Art. 30, II, Lei 8.666/93)

**b)** certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

**c)** comprovação de autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde compatível com o objeto licitado;

**d)** alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;



**d) Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

### **8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

**d)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**f)** No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (ano de 2013), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

### **8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**b)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

## **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1** - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Ipameri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

**8.2.1.1** - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea “d”, no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

**8.2.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.

**9.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.



**9.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.7.1.** Para efeito de lances, será considerado o **valor por item**.

**9.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10.1** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**9.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos ou;

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



**9.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI – DA ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

**11.1** – O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Comissão Permanente de Licitação;



**11.2** - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega;

**11.3** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo Objeto;

**11.4** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF da Contratante, dentro do Município de Ipameri, Estado de Goiás, nos locais indicados pelo órgão contratante, após conferência da mesma.

**11.5** - O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

**11.5.1**– A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**11.6** - O valor a ser contratado será fixo e irrevogável.

**11.7** – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia posterior à apresentação da fatura e regular liquidação;

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital.

**12.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, emitira a nota de empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

**12.3** - Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

**12.4** - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

**12.5** - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



**12.6** - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

### **XIII - DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** - A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

**13.2** - Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

**13.3** - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.

**13.4** - O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

**13.5** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

**13.6** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**13.7** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



**15.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

**15.5** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.6** - A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

**15.6.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.8** - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto;**

**Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.**

**Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de não Impedimento.**

**Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno**

**Anexo VI – Minuta de Contrato.**

**15.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

**15.10** – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.11** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

**15.12** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

**15.13** – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**15.14** – O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2015.

*Lucas O. N. de Souza*

**LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA**

Pregoeiro



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição parcelada, - mediante requisição, **DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, de uso contínuo de qualidade, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Edital e neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO deste Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os medicamentos são destinados a Farmácia Básica; bem como a aquisição de Materiais de Consumo médicos hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF's e ainda os munícipes carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

#### 2. FONTE DE RECURSOS

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária:

| Unidade | Funcional   | F. Recursos | Origem     | Ficha     | CD/Descrição                  |
|---------|---|-------------|------------|-----------|-------------------------------|
| 1301    | 10.303.0230.2317<br>Programa da Farmácia Básica     | 114         | SUS        | 20150711  | 339030 – Material de Consumo  |
| 1301    | 10.304.0241.2075<br>Prevenção de Controle da Dengue | 114         | Especifico | 20150741  | 339030<br>Material de Consumo |
| 1301    | 10.304.0241.2075<br>Prevenção de Controle da Dengue | 102         | Ordinário  | 20150740  | 339030<br>Material de Consumo |
| 1301    | 10.122.0052.2069                                    | 102         | Saúde      | 201550649 | 339030<br>Material de Consumo |
| 1301    | 10.122.0052.2069                                    | 114         | SUS        | 20150650  | 339030<br>Material de Consumo |
| 1301    | 10.302.0210.2072                                    | 102         | Saúde      | 20150697  | 339030<br>Material de Consumo |
| 1301    | 10.302.0210.2072                                    | 114         | SUS        | 20150698  | 339030<br>Material de Consumo |



### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica; Medicamentos Controlados; Materiais de Consumo médicos hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF's e ainda os munícipes carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

3.2. O objeto desta licitação é para suprir a necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado da US e da Farmácia Básica, para atender as demandas do órgão solicitante, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

3.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde está reavaliando os quantitativos e itens a serem adquiridos, o presente certame terá vigência por 60 (sessenta) dias.

### 4. OBJETIVO

4.1. A aquisição de medicamentos é de suma importância para atingir a finalidade da Secretaria Municipal de Saúde e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa aquisição de medicamentos deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas.

4.2. A seleção e a programação foram feitas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (farmacêuticos, enfermeiros, médicos), identificando os produtos a serem adquiridos em quantitativos estimados, tanto é, que a **entrega será mediante requisição**, facultando ao final do contrato cancelar o saldo remanescente do empenho ou até mesmo aditivar o contrato por tempo.

4.3. A seleção feita pelos profissionais da SMS teve o objetivo de proporcionar ganhos terapêuticos e econômicos. Foi definido e estabelecido uma relação de medicamentos essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da população local (enfermidades prevalentes), para atender às reais necessidades da população, contemplando o Elenco Mínimo Obrigatório (EMO) para a Atenção Básica.

4.4. Como disto, a seleção foi feita por profissionais da SMS, que detém conhecimentos especializados, por critérios de essencialidade, qualidade e eficácia comprovada.

4.5. Feita a seleção, a SMS passou para fase da programação dos medicamentos, cujo objetivo principal é definir os quantitativos do medicamento



selecionado que devem serem adquiridos, priorizando-os e compatibilizando-os com os recursos disponíveis de modo a evitar a descontinuidade do abastecimento.

4.6. Desta feita, a estimativa das necessidades programadas avaliaram as Unidades de Saúde; o nível de acesso dos usuários aos medicamentos; o perfil de doenças da população; as metas de cobertura e oferta de serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.7. Com a compra estimada para 60 (sessenta) dias, os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. **Dessa forma, a opção por realizar contratos de compra com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.**

4.8. Os farmacêuticos contratados pela Contratante fazem o controle do nível de estoque, vez que espaço para armazenamento não é amplo e a entrega pelo fornecedor dos produtos será mediante requisição. Os recursos orçamentários e financeiros estão disponíveis. Assim, estão harmonizados todos os setores: assistência farmacêutica, planejamento, orçamento, finanças, administrativo/compras.

4.9. A forma de aquisição parcelada mediante requisição não onera de forma impactante e o objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.10. Deve-se observar no ato da contratação, as orientações da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde:

**4.10.1. NO CONTRATO DE COMPRAS:**

4.10.1.1. **A proposta das empresas deverá conter a marca** (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

4.10.1.2. **Especificações técnicas** – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

4.10.1.3. **Registro sanitário do produto** – O Contratante poderá exigir junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.



4.10.1.4. **Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344**, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

4.10.1.5. **Embalagem** - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

4.10.1.6. **Rotulagens e bulas** - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.10.1.7. **Responsável técnico** – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.10.1.8. **Lote** - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.10.1.9. **Validade do medicamento:**

a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

b) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O Edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega.

4.10.1.10. **Laudo de Análise de Controle de Qualidade** – O Contratante poderá exigir dos fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. **O Laudo de Análise deve contemplar:** (a) Identificação do laboratório; (b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; (c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; (d) Lote e data de fabricação; (e) Assinatura do responsável; (f) Data; (g) Resultado. **O Laudo de análise** deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.



4.10.1.11. **Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação** – poderá ser exigido que o fornecedor apresente junto com a proposta, cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no diário oficial da união.

**4.10.2. NA ENTREGA DO PRODUTO:**

4.10.2.1. **Documentação fiscal** - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

4.10.2.2. **Quantidades** - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizada.

4.10.2.3. **Prazos de entrega** - os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

4.10.2.4. **Preços** - os preços devem estar descritos em documento fiscal especificado: unitário e preço total

4.10.2.5. **Transporte** - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

4.10.2.6. **Informações sobre o produto** - poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o Edital deve dispor a respeito.

4.10.2.7. **Os medicamentos a serem adquiridos** devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica. Com tal medida, as exigências tendem a ser as mesmas para todos os medicamentos de uma licitação.

4.11. No caso de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela Anvisa e em conformidade com a Portaria nº 802/98 e os procedimentos estabelecidos pela RDC 238/01 da Agência, que estabelece prazos para o cadastramento de Farmácias e Drogarias, a Portaria nº 2814/98, nas questões relativas à qualidade dos medicamentos. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia. O fornecimento de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial depende de **Autorização Especial** de Funcionamento. (Artº 2, § 6, Port. SVS/MS n.º 344/98).



4.12. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4. DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **5 – FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

**5.2.** O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

**5.3.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

**5.4.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

#### **6 – DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:**

**6.1.** A entrega dos produtos licitados deverá ser feita, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Ipameri-GO, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados.

**6.2.** Efetuar a entrega total do(s) material(is) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua aquisição.

**6.3.** Em caráter de emergência, os prazos devem ser reduzidos/mínimos de acordo com a gravidade dos casos, a fim de não prejudicar ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

**6.4.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde a partir da solicitação.

**6.5.** Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.



6.6. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

6.8. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

6.9. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento do material reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.

6.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.11. Os medicamentos devem ser entregues com a documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada medicamento, os preços devem estar descritos no documento fiscal, tanto o unitário quanto o fiscal.

**7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O prazo de vigência deste certame será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A qualidade do Material/Equipamentos entregue deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 008/2015, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**8.3.** Durante a vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

**8.4.** Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo servidor responsável pelo recebimento e ou que venha apresentar



defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.

**8.5.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

**8.6.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**8.7.** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**8.8.** Entregar o bem no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora da solicitação.

**8.9.** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e segurança.

**8.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**8.11.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**8.11.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

**8.12.** Entregar os medicamentos em conformidade como que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

**8.13.** O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.

**8.13.** Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**8.14.** Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

**8.15.** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

**8.16.** Validade dos medicamentos:

**8.17.** A – Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.



**8.18.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses

**8.19.** Fornecer mensalmente a revista atualizada da lista da ABCFARMA, de forma impressa.

**8.20.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

**8.21.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** licitação, modalidade pregão presencial.

**11. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO:** menor preço por item.

**12. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

## **13. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:**

O Contratante pagará o valor máximo da Lista de Preços de Medicamentos para compras públicas que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Constam desta lista o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo que é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) ou ainda de qualquer



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**



medicamento adquirido por força de decisão judicial e o Preço Fábrica – PF, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP. Esta Lista, que será atualizada todo mês, abrange, inicialmente, apenas os preços de monodrogas. Os Preços Fábrica (PF) das apresentações que contém dois ou mais princípios ativos em associação poderão ser consultados no item 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor). Estima-se o presente certame em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 15 (quinze) de janeiro de 2.015.

*Lucas O. N. de Souza*

**LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA**

Pregoeiro



**ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA**

**LOTE I**

| ITEM | QTDE | UNIDADE  | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL /SERVIÇO        |
|------|------|----------|---|
| 1    | 100  | PACOTES  | ABAIXADOR DE LINGUA                       |
| 2    | 6    | CAIXAS   | ABOCATH 24G                               |
| 3    | 4    | CAIXAS   | ACIDO TRANEXAMICO 5ML COM 5 AMPOLAS       |
| 4    | 60   | UNIDADES | AGE DERM 200 ML SPRAY (DERSANI)           |
| 5    | 6    | CAIXAS   | AGUA DESTILADA C/ 200                     |
| 6    | 10   | CAIXAS   | AGULHA 13X4,5 C/ 100                      |
| 7    | 10   | CAIXAS   | AGULHA 20X5,5 C/ 100                      |
| 8    | 10   | CAIXAS   | AGULHAS 25X6,0 C/ 100                     |
| 9    | 10   | CAIXAS   | AGULHA 25X7,0 C/ 100                      |
| 10   | 10   | CAIXAS   | AGULHAS 40X12 C/ 100                      |
| 11   | 10   | CAIXAS   | AGULHAS 25X8,0 C/ 100                     |
| 12   | 14   | CAIXAS   | ALCOOL 70% C/ 12 UNIDADES                 |
| 13   | 14,4 | PACOTES  | ALGODÃO HIDROFILO 500G                    |
| 14   | 1    | CAIXAS   | AMINOFILINA INJ C/ 50 AMPOLAS             |
| 15   | 4    | UNIDADES | APARELHO AEROSOL (Inalador e Nebulizador) |
| 16   | 6    | UNIDADES | APARELHO DE P.A ADULTO COMPLETO           |
| 17   | 200  | PACOTES  | ATADURA CREMER 10X3,09 FIOS               |
| 18   | 200  | PACOTES  | ATADURA CREMER 15 C/ 100 UNIDADES         |
| 19   | 0,6  | UNIDADES | BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL DE ALTA PRECISÃO |
| 20   | 4    | CAIXAS   | BISTURI Nº 23c/ 100 un                    |
| 21   | 4    | ROLOS    | BOBINA PAPEL PARDO                        |
| 22   | 14   | UNIDADES | BROMETO DE FENOTEROL 20ML GOTAS           |
| 23   | 14   | UNIDADES | BROMETO DE IPATRÓPIO 20 ML GOTAS          |
| 24   | 10   | UNIDADES | BOLSA COLETORA (BIG) DE URINA ESTÉRIL     |
| 25   | 4    | CAIXAS   | BROMOPRIDA INJ. C/ 50 ampolas             |
| 26   | 5    | CAIXAS   | BUSCOPAM COMPOSTO INJ. c/ 50 ampolas      |
| 27   | 2    | CAIXAS   | CATETER INTRAVENOSO C/ 50 UNIDADES        |
| 28   | 2    | CAIXAS   | CATGUT SIMPLES 2-0 C/ 24 UNIDADES         |
| 29   | 2    | CAIXAS   | CATGUT SIMPLES 3-0 C/ 24 UNIDADES         |
| 30   | 2    | CAIXAS   | CATGUT SIMPLES 4-0 C/ 24 UNIDADES         |
| 31   | 2    | CAIXAS   | CATGUT SIMPLES 5-0 C/24 UNIDADES          |
| 32   | 4    | CAIXAS   | CIMETIDINA INJ. C/ 100 AMPOLAS            |
| 33   | 6    | CAIXAS   | CLOR. DE PROMETAZINA INJ. C/ 25 ampolas   |



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



|    |     |          |  |
|----|-----|----------|--|
| 34 | 6   | CAIXAS   | CLOR. DE RANITIDINA INJ. C/ 100 AMPOLAS        |
| 35 | 6   | CAIXAS   | COMPLEXO B INJ. C/ 100 ampolas                 |
| 36 | 6   | CAIXAS   | DEXAMETASONA INJ. C/ 100 AMPOLAS               |
| 37 | 10  | CAIXAS   | DICLEFENACO SODICO INJ. C/ 50 ampolas          |
| 38 | 10  | CAIXAS   | DIPIRONA INJ. C/ 100 AMPOLAS                   |
| 39 | 6   | UNIDADES | DESCARTEX MÉDIO                                |
| 40 | 6   | PACOTES  | ESCOVA GENECOLOGICA C/ 100 UNIDADES            |
| 41 | 120 | UNIDADES | ESPARADRAPO 10X4,5                             |
| 42 | 6   | CAIXAS   | ESPATULA DE AYRE C/ 50 PACOTES C/ 100 UNIDADES |
| 43 | 200 | UNIDADES | ESPECULO MEDIO                                 |
| 44 | 100 | UNIDADES | ESPECULO PEQUENO                               |
| 45 | 200 | UNIDADES | EQUIPO MACRO                                   |
| 46 | 1   | CAIXAS   | garrote FINO                                   |
| 47 | 60  | UNIDADES | FITA CREPE                                     |
| 48 | 12  | UNIDADES | FURACIM EM PASTA                               |
| 49 | 4   | CAIXAS   | FUROSEMIDA 20MG INJ. C/ 50 AMPOLAS             |
| 50 | 10  | CAIXAS   | GARAMICINA INJ. 20MG C/ 100 AMPOLAS            |
| 51 | 10  | CAIXAS   | GARAMICINA INJ. 40MG C/ 100 AMPOLAS            |
| 52 | 10  | CAIXAS   | GARAMICINA INJ. 80MG C/ 100 AMPOLAS            |
| 53 | 6   | CAIXAS   | GLICOSE 25% C/ 200 UNIDADES                    |
| 54 | 200 | UNIDADES | GAZE CREMER C/ 500 UNIDADES                    |
| 55 | 4   | CAIXAS   | HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/ 50 AMPOLAS        |
| 56 | 4   | CAIXAS   | LAMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO C/ 100 UNIDADES    |
| 57 | 2   | CAIXAS   | LINDOCAINA 2% SEM VASOC INJ c/ 20              |
| 58 | 100 | PARES    | LUVA ESTERIL 6,5                               |
| 59 | 100 | PARES    | LUVA ESTERIL 7,0                               |
| 60 | 100 | PARES    | LUVA ESTERIL 7,5                               |
| 61 | 100 | PARES    | LUVA ESTERIL 8,0                               |
| 62 | 100 | CAIXAS   | LUVA P/ PROCED. TAM. M C/ 500 UNIDADES         |
| 63 | 6   | CAIXAS   | LUVA P/ PROCED. TAM. P C/ 500 UNIDADES         |
| 64 | 10  | UNIDADES | MASCARA P/AEROSOL C/ ENCAIXE                   |
| 65 | 4   | CAIXAS   | METOCLOPRAMIDA INJ. C/ 100 AMPOLAS             |
| 66 | 10  | CAIXAS   | PENICILINA 600.000UI C/ 50 AMPOLAS             |
| 67 | 10  | CAIXAS   | PENICILINA 400.000UI C/ 50 AMPOLAS             |
| 68 | 10  | CAIXAS   | PENICILINA 1200.000UI C/ 50 AMPOLAS            |
| 69 | 4   | UNIDADES | POLVIDINE LITRO                                |
| 70 | 3   | CAIXAS   | PVPI DEGERMANTE                                |
| 71 | 4   | CAIXAS   | SCALP Nº 21 C/ 100 UNIDADES                    |



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



|    |     |          |   |
|----|-----|----------|---|
| 72 | 4   | CAIXAS   | SCALP Nº 23 C/ 100 UNIDADES                       |
| 73 | 4   | CAIXAS   | SCALP Nº 25 C/ 100 UNIDADES                       |
| 74 | 3   | CAIXAS   | SCALP Nº 27 C/ 100 UNIDADES                       |
| 75 | 20  | CAIXAS   | SERINGA DE 1ML C/ 100 UNIDADES                    |
| 76 | 40  | CAIXAS   | SERINGA DE 3 ML C/ 100 UNIDADES                   |
| 69 | 40  | CAIXAS   | SERINGA DE 5 ML C/ 100 UNIDADES                   |
| 71 | 40  | CAIXAS   | SERINGA DE 20 ML C/ 50                            |
| 72 | 40  | CAIXAS   | SERINGA DE 10 ML C/ 100 UNIDADES                  |
| 73 | 10  | UNIDADES | SONDA FOLEY Nº14                                  |
| 74 | 10  | UNIDADES | SONDA FOLEY Nº16                                  |
| 75 | 10  | UNIDADES | SONDA FOLEY Nº18                                  |
| 76 | 6   | CAIXAS   | SORO FISIOLÓGICO 100 ML C/ 90                     |
| 77 | 6   | CAIXAS   | SORO FISIOLÓGICO 250 ML C/ 40 un                  |
| 78 | 10  | CAIXAS   | SORO FISIOLÓGICO 500ML C/ 25                      |
| 79 | 2   | CAIXAS   | SORO FISIOLÓGICO 1L c/ 20                         |
| 80 | 4   | CAIXAS   | SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML c/ 40                 |
| 81 | 4   | CAIXAS   | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 MLC/20                  |
| 82 | 4   | CAIXAS   | SORO GLICOSE 5% 500MLc/ 24                        |
| 84 | 8   | UNIDADES | SULFADIAZIDA DE PRATA 30g                         |
| 85 | 4   | POTE     | SULFADIAZINA DE PRATA 1% ( POTE COM 400 GR) c/ 24 |
| 86 | 6   | UNIDADES | TERMOMETRO CLÍNICO                                |
| 87 | 400 | UNIDADES | TUBETE  |
| 88 | 10  | UNIDADES | XILOCAINA GEL 20G                                 |

**LOTE II**

| ITEM | QTDE | UNIDADE  | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL /SERVIÇO  |
|------|------|----------|-------------------------------------|
| 1    | 100  | PACOTES  | ABAIXADOR DE LINGUA                 |
| 2    | 6    | CAIXAS   | ABOCATH 24G                         |
| 3    | 4    | CAIXAS   | ACIDO TRANEXAMICO 5ML COM 5 AMPOLAS |
| 4    | 60   | UNIDADES | AGE DERM 200 ML SPRAY (DERSANI)     |
| 5    | 6    | CAIXAS   | AGUA DESTILADA C/ 200               |
| 6    | 10   | CAIXAS   | AGULHA 13X4,5 C/ 100                |
| 7    | 10   | CAIXAS   | AGULHA 20X5,5 C/ 100                |
| 8    | 10   | CAIXAS   | AGULHAS 25X6,0 C/ 100               |
| 9    | 10   | CAIXAS   | AGULHA 25X7,0 C/ 100                |
| 10   | 10   | CAIXAS   | AGULHAS 40X12 C/ 100                |
| 11   | 10   | CAIXAS   | AGULHAS 25X8,0 C/ 100               |



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



|    |      |          |                                   |
|----|------|----------|-----------------------------------|
| 12 | 14   | CAIXAS   | ALCOOL 70% C/ 12 UNIDADES         |
| 13 | 14,4 | PACOTES  | ALGODÃO HIDROFILO 500G            |
| 14 | 1    | CAIXAS   | AMINOFILINA INJ C/ 50 AMPOLAS     |
| 15 | 4    | UNIDADES | APARELHO AEROSOL                  |
| 16 | 6    | UNIDADES | APARELHO DE P.A ADULTO COMPLETO   |
| 17 | 200  | PACOTES  | ATADURA CREMER 10X3,09 FIOS       |
| 18 | 200  | PACOTES  | ATADURA CREMER 15 C/ 100 UNIDADES |
| 19 | 0,6  | UNIDADES | BALANÇA PORTÁTIL                  |
| 20 | 4    | CAIXAS   | BISTURI Nº 23c/ 100 un            |
| 21 | 4    | ROLOS    | BOBINA PAPEL PARDO                |

**LOTE III**

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL /SERVIÇO    |
|------|------|---------|---------------------------------------|
| 1    | 30   | CXS     | AAS INFANTIL COM 500 COMPRIMIDOS      |
| 2    | 20   | CXS     | ACIDO FÓLICO 5 MG C/ 500 COMPRIMIDOS  |
| 3    | 4    | CXS     | AMINOFILINA 100 MG C/ 500 COMPRIMIDOS |
| 4    | 24   | CXS     | AMOXICILINA SUSP 250 MG C/50 FRASCOS  |
| 5    | 30   | CXS     | AMOXICILINA 500MG C/500 COMPRIMIDOS   |
| 6    | 24   | CXS     | AMPICILINA 500MG C/ 500 COMPRIMIDOS   |
| 7    | 10   | CXS     | AMBROXOL XAROPE ADULTO C/50 FRASCOS   |
| 8    | 10   | CXS     | AMBROXOL XAROPE INFANTIL C/50 FRASCOS |
| 9    | 24   | CXS     | CEFALEXINA 500 MG C/500 COMPRIMIDOS   |
| 10   | 10   | CXS     | COMPLEXO B DRG C/500                  |
| 11   | 10   | CXS     | DEXAMETASONA CREME C/ 50 TBS          |
| 12   | 30   | CXS     | DICLOFENACO 50 MG C/500 COMPRIMIDOS   |
| 13   | 20   | CXS     | DIPIRONA GTS C/100 FRASCOS            |
| 14   | 24   | CXS     | DIPIRONA 500 MG C/500 COMPRIMIDOS     |
| 14   | 10   | CXS     | ERITROMICINA C/500                    |
| 15   | 12   | CXS     | FLUCONAZOL 150 MG C/ 50 COMPRIMIDOS   |
| 16   | 10   | CXS     | HIOSCINA COMPOSTO C/ 500 DRG          |
| 17   | 6    | CXS     | HIDROXIDO DE ALUMINIO C/50 VIDROS     |
| 18   | 30   | CXS     | IBUPROFENO 300MG C/ 500 COMPRIMIDOS   |
| 19   | 30   | CXS     | METRONIZADOL SUSPENSÃO c/ 50fr        |
| 20   | 4,8  | CXS     | METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG C/ 500  |
| 20   | 4,8  | CXS     | MEBENDAZOL 100 MG C/ 300 cpr          |
| 21   | 4    | CXS     | MEBENDAZOL SUSPENSÃO C/ 50 FRASCOS    |



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



|    |     |        |  |
|----|-----|--------|--|
| 22 | 4,8 | CXS    | METRONIZADOL POMADA GINEC C/ 50        |
| 23 | 10  | CXS    | NEOMICINA POMADA C/50                  |
| 24 | 8   | CXS    | NISTATINA POMADA GINECOLOGICA          |
| 25 | 60  | CXS    | OMEPRAZOL 20 MG C/ 500 COMPRIMIDOS     |
| 26 | 4,8 | CXS    | METOCLOPRAMIDA 10MG C/ 500 COMPRIMIDOS |
| 27 | 10  | CXS    | PARACETAMOL GTS C/ 50 FRASCOS          |
| 28 | 12  | CXS    | PREDNISONA 20 MG C/ 500                |
| 29 | 40  | CXS    | RANITIDINA 150 MG C/ 500               |
| 30 | 20  | CXS    | SALBUTAMOL XAROPE 100ML                |
| 30 | 10  | CXS    | SORO REIDRATANTE C/ 50                 |
| 31 | 1   | CX     | SULFATO FERROSO GTS C/50 FRASCOS       |
| 32 | 6   | CXS    | SULFATO FERROSO C/ 500                 |
| 33 | 6   | CXS    | SULFA+TRI SUSP C/50                    |
| 34 | 6   | CXS    | PROMETAZINA 25 MG C/50                 |
| 35 | 8   | CXS    | SULFA+TRI COMPRIMIDO C/500             |
| 35 | 2   | CXS    | BENZOATO DE BENZILA C/50               |
| 36 | 50  | CXS    | NIFEDIPINA 20 MG C/ 450                |
| 37 | 24  | CXS    | METILDOPA 500 MG C/500                 |
| 38 | 50  | CXS    | ENALAPRIL 20 MG C/ 500                 |
| 39 | 10  | CXS    | DIGOXINA 0,25 MG C/500                 |
| 40 | 16  | CXS    | ATENOLOL 50 MG C/500                   |
| 41 | 20  | CXS    | AMIODARONA 200 MG C/500                |
| 42 | 16  | CXS    | FUROSEMIDA C/500                       |
| 43 | 12  | CXS    | PREDNISONA 5 MG C/600                  |
| 44 | 30  | CXS    | CLONAZEPAN 2 MG C/500                  |
| 45 | 40  | CXS    | DIAZEPAN 10 MG C/1000                  |
| 46 | 20  | CXS    | CLONAZEPAN 0,5 MG C/500                |
| 47 | 20  | VIDROS | CARBAMAZEPINA SUSP 100 ML              |
| 48 | 80  | CXS    | CARBAMAZEPINA 200 MG C/500             |
| 49 | 30  | CXS    | AMITRIPTILINA 25 MG C/500              |
| 50 | 10  | CXS    | CLOPRIMAZINA 100 MG C/200              |
| 51 | 2   | CXS    | FENOBARBITAL GTS                       |
| 52 | 20  | CXS    | FENOBARBITAL 100 MG C/500              |
| 53 | 36  | CXS    | FLUOXETINA 20 MG C/500                 |
| 54 | 12  | CXS    | FENITOINA 100 MG C/500                 |
| 55 | 12  | CXS    | HALOPERIDOL 5 MG C/200                 |
| 56 | 20  | CXS    | PARACETAMOL 500MG C/500                |



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



LOTE IV

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE  | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL /SERVIÇO |
|------|------------|----------|------------------------------------|
| 1    | 2          | Caixas   | KALIMA SABONETE                    |
| 2    | 2          | Caixas   | OXIMAX 400MG                       |
| 3    | 2          | Caixas   | OMBRIZE 150MG                      |
| 4    | 4          | Caixas   | COBAVITAL CPRC/16                  |
| 5    | 2          | Caixas   | FRONTAL XR 1MG C/30                |
| 6    | 7          | Caixas   | QUETIAPINA 25MG C/30               |
| 7    | 2          | Caixas   | RIVOTRIL 2MG C/30                  |
| 8    | 3          | Caixas   | CRONOBE C/2 AMPOLAS                |
| 9    | 8          | Caixas   | AMPLICTIL GTS                      |
| 10   | 2          | Caixas   | IBUPROFENO GTS                     |
| 11   | 1          | Caixas   | SILIMALON C/30 COMPRIMIDOS         |
| 12   | 4          | Caixas   | HALDOL GTS                         |
| 13   | 3          | Caixas   | XALATAN COL                        |
| 14   | 5          | Caixas   | DUO-TRAVATAN COL                   |
| 15   | 5          | Caixas   | TOPIRAMATO 50MG C/60               |
| 16   | 14         | Caixas   | GABAPENTINA 600MG C/30             |
| 17   | 14         | Caixas   | APRESOLINA 50MG C/20               |
| 18   | 8          | Caixas   | CETROLAC COL                       |
| 19   | 6          | Caixas   | NITRENDIPINA 20MG C/30             |
| 20   | 2          | Caixas   | CETROLAC COLC/30                   |
| 31   | 1          | Caixas   | DAMATER C/30                       |
| 32   | 5          | Caixas   | KOLLAGENASE PDA                    |
| 33   | 2          | Caixas   | CEFTRIAXONA 1G C/50                |
| 34   | 6          | UNIDADES | MIMPARA 30MG                       |
| 35   | 8          | Caixas   | ACTUS 45MG C/15                    |
| 36   | 2          | Caixas   | QUELATUS C/30                      |
| 37   | 5          | Caixas   | MIRTAZINA 45MG C/30                |
| 38   | 5          | Caixa    | LUMIGAM COL                        |
| 39   | 7          | Caixas   | PANTOGAR C/30                      |
| 40   | 4          | Caixas   | CENTRUM C/30                       |
| 41   | 5          | Caixas   | AEROLIN SPRAY                      |
| 42   | 5          | Caixas   | SIBUTRAMINA 15MG                   |
| 43   | 4          | Caixas   | PROLOPA BD 200/ 50 C/ 30           |



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



|    |    |        |                          |
|----|----|--------|--------------------------|
| 44 | 4  | Caixas | LORATADINA 10MG C/12     |
| 45 | 2  | Caixas | CITONEURIM 5000 C/20     |
| 46 | 6  | CAIXAS | TORSILAX CPR C/30        |
| 47 | 3  | CAIXAS | ADALAT OROS 30MG C/315   |
| 48 | 5  | CAIXAS | NARCARICINA 100MG C/30   |
| 49 | 5  | CAIXAS | ALENTUS XR 75MG C/30     |
| 50 | 5  | Caixas | DOXAZOSINA 2MG C/30      |
| 51 | 4  | Caixas | PROEPA 1000 MG C/45      |
| 52 | 2  | Caixas | BUPROPIONA 150MG C/30    |
| 53 | 2  | Caixas | MICARDS HCT 40/12,5 C/30 |
| 54 | 4  | Caixas | FINASTERIDA 5MG C/30     |
| 55 | 2  | Caixas | MELLERIL 10MG C/20       |
| 56 | 2  | Caixas | RESOLOR 2MG C/28         |
| 57 | 5  | Caixas | TEINA 10 MG CPR C/30     |
| 58 | 5  | Caixas | TIMOLOL 0,5MG COL        |
| 59 | 4  | Caixas | PRISTIQ 100MG C/28       |
| 60 | 10 | Caixas | ADDERA GTS               |
| 61 | 4  | Caixas | UNINALTREX 50MG C/30     |
| 62 | 20 | Caixas | VALSARTANA 160MG C/30    |
| 63 | 5  | Caixas | URSACOL 300mg c/20       |
| 64 | 5  | Caixas | AVAMYS SPRAY             |
| 65 | 2  | Caixas | FLUIR 12MCG              |
| 66 | 4  | Caixas | GINGKO BILOBA 120MG C/30 |
| 67 | 8  | Caixas | VALSARTANA 80MG C/30     |
| 68 | 8  | Caixas | ESOMEPRAZOL 20MG C/28    |
| 69 | 8  | Caixas | ESOMEPRAZOL 40MG C/28    |
| 70 | 2  | Caixas | LIPANON 250MG C/30       |
| 71 | 2  | Caixas | PIDOMAG C/30             |
| 72 | 5  | Caixas | CONCOR 2,5MG C/30        |
| 73 | 2  | Caixas | LASILACTONA CPR C/30     |
| 74 | 5  | Caixas | CLOPIXOL DEPOT 200MG     |
| 75 | 6  | Caixas | ANAFRANIL SR 75MG C/20   |
| 76 | 2  | Caixas | REPARIL GEL              |
| 77 | 5  | Caixas | NEBLOCK 5MG C/30         |
| 78 | 10 | Caixas | VASTAREL MR 35 C/30      |
| 79 | 4  | Caixas | DIUPRESS CPR C/30        |
| 80 | 5  | Caixas | ALOPURINOL 100MG C/30    |
| 81 | 6  | Caixas | DOLAMIN FLEX CPR C/15    |



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



|     |     |          |   |
|-----|-----|----------|---|
| 82  | 2   | Caixas   | CINTILAN 400MG CPR C/30                   |
| 83  | 5   | Caixas   | PRESSAT 2,5MG C/30                        |
| 84  | 5   | Caixas   | CELESTAMINE CPR C/20                      |
| 85  | 6   | Caixas   | PASALIX DRG C/30                          |
| 86  | 4   | Caixas   | VITERGAN MASTER C/30                      |
| 87  | 4   | Caixas   | ENKAK C/16                                |
| 88  | 2   | Caixas   | DORZOLAMIDA COL                           |
| 89  | 10  | Caixas   | COMBIGAN COL                              |
| 90  | 4   | Caixas   | SYSTANE COL                               |
| 91  | 5   | Caixas   | XARELTO 10MG C/30                         |
| 92  | 5   | Caixas   | XARELTO 20MG C/28                         |
| 93  | 4   | Caixas   | XARELTO 15MG C/30                         |
| 94  | 10  | Caixas   | CLOXAZOLAM 1MG C/20                       |
| 95  | 2   | CAIXAS   | SINGULAIR 5MG C/10                        |
| 96  | 2   | Caixas   | STIMULANCE 225G                           |
| 97  | 7   | CAIXAS   | PLANTABEN ENV C/30                        |
| 98  | 5   | CAIXAS   | DIAMICRON MR 60 C/30                      |
| 99  | 40  | CAIXAS   | ENSURE PO 400MG                           |
| 100 | 2   | Caixas   | COMBIRON GTS                              |
| 101 | 6   | Caixas   | DOMPERIDONA SUS                           |
| 102 | 6   | Caixas   | RANITIDINA SUS                            |
| 103 | 7   | Caixas   | VITAMINA C GTS                            |
| 104 | 5   | Caixas   | KALLYAMOM B 12 KDS                        |
| 105 | 6   | CAIXAS   | CYMBALTA 60MG C/30                        |
| 106 | 4   | Caixas   | FIBRASE 30G                               |
| 107 | 2   | CAIXAS   | EXELON PATCH 9                            |
| 108 | 7   | CAIXAS   | TORVAL CR 300MG                           |
| 109 | 4   | CAIXAS   | RETEMIC SUS                               |
| 110 | 6   | Caixas   | SIRDALUD 2MGC/20                          |
| 111 | 6   | Caixas   | MINILAX C/7                               |
| 112 | 5   | VDS      | CARBOXIMETILCELULOSE GTS                  |
| 113 | 100 | UNIDADES | SONDA URETAL Nº12                         |
| 114 | 400 | UNIDADES | COLETOR URINA 2LTS                        |
| 115 | 2   | CAIXAS   | NEOZINE GTS                               |
| 116 | 6   | Caixas   | INSULINA HUMALOG 100U C/ 5 FRASCONS X 3ML |
| 117 | 40  | CAIXAS   | LANTUS 3ML                                |
| 118 | 40  | CAIXAS   | INSULINA NOVORAPID 10ML                   |
| 119 | 200 | PCTS     | FITAS DE GLICEMIA C/100 UNID              |



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



|     |     |         |                               |
|-----|-----|---------|-------------------------------|
| 120 | 200 | Caixas  | LANCETAS C/100 UNID           |
| 121 | 6   | Caixas  | AGULHA BD 32GX5/32 C/100 UNID |
| 122 | 2   | Caixas  | SABRIL 500MG                  |
| 123 | 2   | Caixas  | NITRAZEPAM 5MG                |
| 124 | 20  | Caixas  | OXCARBAZEPINA 100ML SUS       |
| 125 | 2   | CAIXAS  | LETROZOL 2,5C/30              |
| 126 | 2   | Caixas  | OSTEONUTRE C/30               |
| 127 | 2   | CAIXAS  | BONVIVA 150MG C/1             |
| 128 | 2   | CAIXAS  | OLMETEC 40MG C/30             |
| 129 | 2   | CAIXAS  | PROCOLARAM 5MG C/28           |
| 130 | 2   | Caixas  | PROCOLARAM 7,5MG C/28         |
| 131 | 5   | Caixas  | TOPIRAMATO 100MG C/60         |
| 132 | 2   | Caixas  | FLIXOTIDE SPRAY C/ 60 DOSES   |
| 133 | 2   | Caixas  | NORTRIPITILINA 50MG C/30      |
| 134 | 2   | Caixas  | NORTRIPTILINA 75MG C/30       |
| 135 | 4   | CAIXAS  | TOLREST 25MG C/30             |
| 136 | 4   | Caixas  | GINKGO BILOBA 80MG C/30       |
| 137 | 4   | CAIXAS  | VERSA 20MG C/2 AMPOLA         |
| 138 | 4   | CAIXAS  | VERSA 40MG C/2 AMPOLA         |
| 139 | 4   | CAIXAS  | VERSA 60MG C/2 AMPOLA         |
| 140 | 12  | UNIDADE | LEITE MILNUTRE                |
| 141 | 5   | Caixas  | COLCHINA 0,5MG C/20           |
| 142 | 5   | Caixas  | STABIL 0,25MG C/30            |
| 143 | 5   | Caixas  | VYTORIN 10/20 C/30            |
| 144 | 4   | Caixas  | CONCOR 5MG C/28               |
| 145 | 4   | CAIXAS  | FAMOTIDINA 40MG C/10          |
| 146 | 2   | Caixas  | LOSEC MUPS 20MG C/14          |
| 147 | 2   | CAIXAS  | LOSEC MUPS 40MG C/7           |
| 148 | 6   | CAIXAS  | LORAX 2MG C/20                |
| 149 | 9   | CAIXAS  | ROVAMICINA 1,5MG C/16         |
| 150 | 2   | Caixas  | THIOCTACID 600MG C/30         |
| 151 | 4   | Caixas  | OLMETEC ANLO 20/5 C/30        |
| 152 | 7   | Caixas  | GALVUS 50MG C/30              |
| 153 | 2   | Caixas  | DESLORATADINA SUS 100ML       |
| 154 | 2   | Caixas  | ACICLOVIR 200MG C/25          |
| 155 | 2   | CAIXAS  | CLOMIPRAMINA 25MG C/20        |
| 156 | 2   | CAIXAS  | BUSODONIDA 50MCG SPRAY        |
| 157 | 4   | CAIXAS  | PYLORIPAC                     |



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



|     |    |        |                              |
|-----|----|--------|------------------------------|
| 158 | 4  | CAIXAS | PENVIR 500MG C/14            |
| 159 | 2  | CAIXAS | OXSORALEN CPR C/30           |
| 160 | 2  | Caixas | PROTOPIC 0,3MG CREME         |
| 161 | 5  | Caixas | ACTONEL 150MG C/1            |
| 162 | 7  | Caixas | TOCOFEROL E 400MG C/30       |
| 163 | 5  | Caixas | PACO 3 MG                    |
| 164 | 2  | Caixas | SERETIDE SPRAY               |
| 165 | 2  | CAIXAS | GANFORT COL                  |
| 166 | 2  | Caixas | MANIVASC 10MG C/30           |
| 167 | 2  | CAIXAS | CAPILAREMA C/30 CPR          |
| 168 | 2  | CAIXAS | LEXAPRO 10MG C/30            |
| 169 | 2  | CAIXAS | AZOPT COL                    |
| 170 | 2  | Caixas | PROLOPA BD 100/25 c/ 30      |
| 171 | 4  | Caixas | VENALOT H CREME              |
| 172 | 4  | Caixas | COLECALCIFEROL GTS           |
| 173 | 5  | Caixas | NEBLOK 5MG C/30              |
| 174 | 12 | Caixas | VALSARTANA 320/25 C/30       |
| 175 | 7  | CAIXAS | HIDRION C/30                 |
| 176 | 4  | Caixas | BETAISTINA 16MG C/16         |
| 177 | 5  | CAIXAS | GLIFAGE XR 500MG             |
| 178 | 5  | CAIXAS | ATACAND HCT 16/12,5 C/30     |
| 179 | 4  | CAIXAS | LISINOPRIL 20MG              |
| 180 | 4  | Caixas | GABAPENTINA 400MG            |
| 181 | 5  | Caixas | ETNA CPR                     |
| 182 | 12 | Caixas | ATORVASTATINA 10MG C/30      |
| 183 | 12 | Caixas | ATORVASTATINA 20MG C/30      |
| 184 | 12 | Caixas | SELOZOK 25MG C/30            |
| 185 | 7  | Latas  | MILGANMA 150MG C/30          |
| 186 | 7  | Caixas | SERTRALINA 100MG C/28        |
| 187 | 4  | CAIXAS | LIPIDIL 200MG C/30           |
| 188 | 5  | CAIXAS | METTA SR 500MG C/30          |
| 189 | 2  | CAIXAS | SAFLUTAM 15MG C/30 FLACONETE |
| 190 | 5  | Caixas | OXYCOTIN 10MG C/30           |
| 191 | 7  | Caixas | BACLOFENO 10MG C/20          |
| 192 | 12 | Caixas | TYLEX 30MG C/24              |
| 193 | 5  | Caixas | TRAMADOL 50MG C/10           |
| 194 | 7  | Caixas | CARBOLITIUM CR 450 C/50      |
| 195 | 5  | CAIXAS | AMARYL 3MG C/30              |



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



|     |    |        |                                      |
|-----|----|--------|--------------------------------------|
| 196 | 5  | CAIXAS | GALVUS MET 50/850 C/56               |
| 197 | 10 | CAIXAS | LAMOTRIGINA 25MG C/30                |
| 198 | 10 | CAIXAS | LAMOTRIGINA 100MG C/30               |
| 199 | 10 | CAIXAS | ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 C/30 |
| 200 | 10 | Caixas | Alois 10mgc/ 30                      |
| 201 | 5  | Caixas | ALOPURINOL 100MG C/30                |
| 202 | 5  | Caixas | ALOPURINOL 300MG C/30                |
| 203 | 7  | Caixas | LAMITROGINA 50 MG C/ 30              |
| 204 | 7  | Caixas | JANUMET 50/1000 C/30                 |
| 205 | 7  | CAIXAS | GLIMEPIRIDA 4MG C/30                 |
| 206 | 10 | Caixas | FORTEN C/6 FLACONETE                 |
| 207 | 7  | CAIXAS | ALPRAZOLAM 1MG C/30                  |
| 208 | 7  | CAIXAS | ALPRAZOLAM 2MG C/30                  |
| 209 | 12 | CAIXAS | BAMIFIX 300MG C/30                   |
| 210 | 4  | CAIXAS | BROMAZEPAM 3MG C/30                  |
| 211 | 7  | Caixas | CLORTALIDONA 25MG C/30               |
| 212 | 9  | Caixas | COMBIGAM COL 5ML                     |
| 213 | 5  | Caixas | EPISSOL ULTRA OI FREE                |
| 214 | 12 | Caixas | GLICOSAMINA 1,5MG C/30 SACHE         |
| 215 | 12 | CAIXAS | PREBICTAL 75MG C/28                  |
| 216 | 7  | Caixas | MATHERGAM AMP                        |
| 217 | 7  | CAIXAS | MIRTAZAPINA 30MG C/30                |
| 218 | 7  | CAIXAS | MIRTAZAPINA 45MG C/30                |
| 219 | 12 | Caixas | RESIDRONATO DE SODIO 35MG C/4        |
| 220 | 12 | CAIXAS | SERTRALINA 25MG C/30                 |
| 221 | 10 | Caixas | VALSARTANA 320MG c/ 30               |
| 222 | 7  | Caixas | VENLAFAXINA 75MG C/ 30               |
| 223 | 7  | Caixas | VENLAFAXINA 50MG C/ 30               |
| 224 | 12 | Caixas | AAS PROTECT 100MG C/30               |
| 225 | 7  | CAIXAS | ANASTRAZOL 1MG C/30                  |
| 226 | 12 | Caixas | ARTICO C/30                          |
| 227 | 10 | CAIXAS | ASPIRINA PREVENT 100MG C/30          |
| 228 | 8  | CAIXAS | ATENSINA 0,150MG C/15                |
| 229 | 8  | CAIXAS | ATENSINA 0,100MG C/15                |
| 230 | 6  | CAIXAS | CARBOLITIUM 300MG                    |
| 231 | 20 | Caixas | CARVEDIOL 12,5MG C/30                |
| 232 | 20 | Caixas | CARVEDIOL 25MG C/30                  |
| 233 | 20 | Caixas | CARVEDIOL 3,125MG C/30               |



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



|     |    |        |                            |
|-----|----|--------|----------------------------|
| 234 | 20 | Caixas | CARVEDILOL 6,25MG C/30     |
| 235 | 12 | CAIXAS | CILOSTAZOL 100MG C/60      |
| 236 | 12 | Caixas | CILOSTAZOL 50 MG C/60      |
| 237 | 5  | Caixas | VENLAFAXINA 150MG C/28     |
| 238 | 20 | Caixas | DEPÁKENE 250MG SUSP.       |
| 239 | 12 | Caixas | DEPAKENE 250 C/50          |
| 240 | 12 | Caixas | DEPAKENE 500MG C/50        |
| 241 | 12 | Caixas | DEPAKOTE 250MG C/30        |
| 242 | 12 | Caixas | DEPAKOTE ER 500MG C/30     |
| 243 | 7  | Caixas | DIAMICROM MR C/30          |
| 244 | 7  | Caixas | VALSARTANA HTC 160+12,5    |
| 245 | 7  | CAIXAS | DONAREN 50MG               |
| 246 | 7  | Caixas | DONAREN 100MG              |
| 247 | 7  | Caixas | DONAREN 150MG              |
| 248 | 7  | Caixas | FLUIR 12MCG C/30           |
| 249 | 7  | Caixas | ISOSSORBIDA 10MG C/30      |
| 250 | 7  | Caixas | ISOSSORBIDA 20MG C/30      |
| 251 | 7  | Caixas | JANUVIA 100MG C/28         |
| 252 | 7  | Caixas | FLUNARIZINA 10MG C/50      |
| 253 | 8  | Caixas | LEVOTIROXINA 25MG          |
| 254 | 8  | Caixas | LEVOTIROXINA 50MG          |
| 255 | 8  | CAIXAS | LEVOTIROXINA 75MG          |
| 256 | 7  | Caixas | LEVOTIROXINA 100MG         |
| 257 | 7  | Caixas | LEVOTIROXINA 150MG         |
| 258 | 7  | Caixas | LEVOTIROXINA 88MG          |
| 259 | 12 | Caixas | OXCARBAZEPINA 300MG C/30   |
| 260 | 12 | Caixas | OXCARBAZEPINA 600MG C/30   |
| 261 | 20 | Caixas | OXCARBAZEPINA SUS          |
| 262 | 12 | Caixas | PAROXETINA 20MG C/30       |
| 263 | 7  | Caixas | MAGNEN B6 C/30             |
| 264 | 7  | Caixas | PHARMATON C/30             |
| 265 | 7  | Caixas | PROSSO 250MG C/30          |
| 266 | 7  | Caixas | RITMONORM 300MG C/30       |
| 267 | 9  | Caixas | SOMALGIM CARDIO 100MG C/32 |
| 268 | 7  | Caixas | SPIRIVA RESPIMAT 4ML       |
| 269 | 7  | Caixas | VENALOT C/30               |
| 270 | 7  | Caixas | VERTIZINE C/20             |
| 271 | 7  | Caixas | AKINETON 2MG C/20          |



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



|     |     |         |   |
|-----|-----|---------|---|
| 272 | 200 | UNIDADE | DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N.5 |
| 273 | 1   | Caixas  | AZITROMICINA 500MG C/ 300                   |
| 274 | 200 | Caixas  | DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N.6 |
| 275 | 7   | CAIXAS  | BENEUM 300MG C/30                           |
| 276 | 7   | Caixas  | BROMAZEPEM 6MG C/20                         |
| 277 | 7   | Caixas  | CIPROFLOXACINO 500MG C/14                   |
| 278 | 12  | Caixas  | CITALOPRAM 20MG C/30                        |
| 279 | 12  | Caixas  | FRISIUM 10MG C/20                           |
| 280 | 12  | Caixas  | FRISIUM 20MG C/20                           |
| 281 | 1   | Caixas  | CLONAZEPAM GTS                              |
| 282 | 20  | Caixas  | CLOPIDOGREL 75MG                            |
| 283 | 12  | Caixas  | DEPAKOTE ER 250                             |
| 284 | 16  | Caixas  | FLAVONID C/60                               |
| 285 | 12  | CAIXAS  | DOMPERIDONA 10MG C/30                       |
| 286 | 12  | Caixas  | DOMPERIDONA SUS                             |
| 287 | 12  | Caixas  | RANITIDINA SUS                              |
| 288 | 12  | Caixas  | VENALOT H CREME                             |
| 289 | 12  | Caixas  | ESPIRINOLACTONA 25MG                        |
| 290 | 12  | Caixas  | ESPIRONOLACTONA 50MG                        |
| 291 | 7   | Caixas  | LANZOPRAZOL 30MG C/30                       |
| 292 | 7   | Caixas  | MELLERIL 100MG C/30                         |
| 293 | 16  | Caixas  | NIMODIPINA 30MG C/30                        |
| 294 | 7   | Caixas  | PAMELOR 25MG C/30                           |
| 295 | 10  | CAIXAS  | PANTOPRAZOL 20MG C/28                       |
| 296 | 12  | Caixas  | PANTOPRAZOL 40MG C/28                       |
| 297 | 20  | Caixas  | ROSUVASTATINA 10MG C/30                     |
| 298 | 20  | Caixas  | ROSUVASTATINA 20MG C/30                     |
| 299 | 20  | Caixas  | ROSUVASTATINA 40MG C/30                     |
| 300 | 12  | Caixas  | ROSUVASTATINA 5MG C/30                      |
| 301 | 12  | Caixas  | TORVAL CR 500MG                             |
| 302 | 12  | Caixas  | DEFLAIMMUM 6MG C/20                         |
| 303 | 12  | Caixas  | DEFLAIMMUM 30MG C/20                        |
| 304 | 7   | Caixas  | DIUPRESS                                    |
| 305 | 10  | CAIXAS  | INDAPAMIDA 1,5MG C/30                       |
| 306 | 7   | Caixas  | OMEGA AZ                                    |
| 307 | 8   | Caixas  | COLAGENO                                    |
| 308 | 8   | Caixas  | MELOXICAM 15MG C/10                         |
| 309 | 7   | Caixas  | PRIMOGENA 1MG                               |



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



|     |     |        |                                   |
|-----|-----|--------|-----------------------------------|
| 310 | 12  | Caixas | SELOZOK 50MG                      |
| 311 | 60  | Caixas | LEITE ENSURE 400 G                |
| 312 | 40  | Caixas | LEITE NEOCATE 400G                |
| 313 | 40  | Caixas | LEITE NUTRISON 400G               |
| 314 | 40  | Caixas | LEITE NUTREN 1.0 400G             |
| 315 | 40  | CAIXAS | LEITE APTAMIL 1 400G              |
| 316 | 40  | Caixas | LEITE APTAMIL 2 400G              |
| 317 | 40  | Caixas | LEITE APTAMIL SOJA 1 400G         |
| 318 | 40  | Caixas | LEITE APTAMIL SEM LACTOSE 400     |
| 319 | 20  | Caixas | LEITE ALFARE 400G                 |
| 320 | 40  | Caixas | LEITE PEPTAMEM 400G               |
| 321 | 40  | Caixas | LEITE APTAMIL SOJA 2 400G         |
| 322 | 100 | Caixas | FRALDA GERIATRICA P               |
| 323 | 100 | Caixas | FRALDA GERIATRICA M               |
| 324 | 100 | Caixas | FRALDA GERIATRICA G               |
| 325 | 100 | CAIXAS | FRALDA GERIATRICA XG              |
| 326 | 104 | Caixas | FRALDA INFANTIL P                 |
| 327 | 100 | Caixas | FRALDA INFANTIL M                 |
| 328 | 100 | Caixas | FRALDA INFANTIL G                 |
| 329 | 100 | Caixas | FRALDA INFANTIL XG                |
| 330 | 4   | Caixas | PROTOS 2 MG C/ 30 SACHE           |
| 331 | 2   | Caixas | RITALINA LA 40MG C/30 COMPIRMIDOS |
| 332 | 2   | Caixas | RITALINA LA 30MG C/30 COMPIRMIDOS |
| 333 | 2   | Caixas | RITALINA LA 20MG C/30 COMPIRMIDOS |
| 334 | 2   | Caixas | RITALINA LA 10MG C/30 COMPIRMIDOS |
| 335 | 2   | CAIXAS | RITALINA 10MG C/60 COMPIRMIDOS    |



**MODELO DE FORMULÁRIO/PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº  
010/2015, MODALIDADE PREGÃO**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**BANCO:**

**AGENCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

**RESPONSÁVEL :**

Declaro de que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias;

Declaro de que a entrega dos produtos serão realizados nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local e Data:

**NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CNPJ/ ASSINATURA**

**Nos Itens que se enquadram para o cumprimento da Lei 6.360 de 23/09/1976 As Empresas Licitantes deverão apresentar como documento obrigatório o comprovante de Registro, notificação ou documento que comprove isenção dos produtos junto a ANVISA (Ministério da Saúde).**



---

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015

PROCESSO nº 2014010641

OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ  
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....  
e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



---

**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015

**Modelo de Declaração**

..... inscrito no CNPJ  
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....  
e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
**Razão Social da empresa.**



---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015

PROCESSO nº 2014010641

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n. \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2015.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ..... E  
.....

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr.

....., doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., situada na ..... CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, com base no **Processo Administrativo nº 2014010641**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 010/2015, Processo administrativo nº 2014010641, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica; Medicamentos Controlados; Materiais de Consumo médicos hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF's e ainda os munícipes carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme quantidades, características e especificações **em anexo a este contrato**, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do Edital do Pregão nº 010/2015, Processo administrativo nº 2014010641, parte integrante do presente instrumento.



| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|----------------------|----------------|-------------|-------------|
|      |       |      |                      |                |             |             |

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2015 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2014010641.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em ....., com término em ....., podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a R\$ ..... (.....)

3.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês "pro rata", ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

| Unidade | Funcional                                | F. Recursos | Origem | Ficha    | CD/Descrição                 |
|---------|--|-------------|--------|----------|------------------------------|
| 1301    | 10.303.0230.2317<br>Programa da Farmácia | 114         | SUS    | 20150711 | 339030 - Material de Consumo |



|      |   |     |            |           |                              |
|------|---|-----|------------|-----------|------------------------------|
|      | Básica  |     |            |           |                              |
| 1301 | 10.304.0241.2075<br>Prevenção de Controle da Dengue | 114 | Específico | 20150741  | 339030 - Material de Consumo |
| 1301 | 10.304.0241.2075<br>Prevenção de Controle da Dengue | 102 | Ordinário  | 20150740  | 339030 - Material de Consumo |
| 1301 | 10.122.0052.2069                                    | 102 | Saúde      | 201550649 | 339030 - Material de Consumo |
| 1301 | 10.122.0052.2069                                    | 114 | SUS        | 20150650  | 339030 - Material de Consumo |
| 1301 | 10.302.0210.2072                                    | 102 | Saúde      | 20150697  | 339030 - Material de Consumo |
| 1301 | 10.302.0210.2072                                    | 114 | SUS        | 20150698  | 339030 - Material de Consumo |

**4.2** - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

**4.3** – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.**

**5.1** - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 010/2015, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

**5.3** – A CONTRATADA se obriga:

**5.3.1.** A entregar os produtos deverão ser de no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da requisição e Autorização de Fornecimento – AF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipameri-GO, em horário comercial, ou seja: de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as



respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3.2. Ofertar medicamentos de primeira qualidade.

5.3.3 – Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e segurança.

5.3.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

5.3.5 – Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo servidor responsável pelo recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.

5.3.6 – Entregar os medicamentos em conformidade como que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

5.3.7 - O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.

5.3.8 – Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.3.9 – Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

5.3.10 – O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

5.3.11 – Validade dos medicamentos:

5.3.11.1 - A – Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

5.3.11.2 – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses

5.3.12 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

5.3.13 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



5.3.14 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.3.15 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

5.3.16 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

5.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

**5.5** - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

**5.6** – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**5.7** - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

**5.8** - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

**5.9.1** – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;



c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

**5.10** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**5.11** - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**6.1** - O contrato poderá ser alterado:

**6.1.1** – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.1.2** – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**6.2** - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

**6.3** - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



6.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) **CONTRATADO (A)** obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

9.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.**

10 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

11 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

**IPAMERI/GO**, aos .... (.....) dias do mês de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPAMERI**  
**Gestor Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**